



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.302 DE 10 DE JANEIRO DE 2.011.

“Fixa o calendário de feriados e Pontos Facultativos para o Exercício de 2011, no Município de Agudos e dá outras providências.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando a necessidade de planejar funcionamento das Repartições Públicas Municipais no exercício de 2011;

- considerando que no transcorrer do ano existem feriados municipais, bem como feriados federais e estaduais a serem respeitados pelo Município de Agudos;

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nos seguintes dias, exceto os serviços essenciais:

- 07 de março, segunda-feira – Carnaval (Ponto Facultativo);
- 08 de março, terça-feira – Carnaval (Feriado Nacional);
- 21 de abril, quinta-feira – Tiradentes (Feriado Nacional);
- 22 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- 01 de maio, Domingo, Dia do Trabalho (Feriado Municipal);
- 23 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Municipal);
- 24 de junho, sexta-feira (Ponto Facultativo);
- 09 de julho – sábado (feriado estadual);
- 27 de julho – quarta-feira – Aniversário da Cidade (Feriado Municipal);
- 07 de setembro – quarta-feira – Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- 12 de outubro – quarta-feira (Nossa Senhora de Aparecida (Feriado Nacional);
- 28 de outubro – sexta-feira – Dia do Funcionário Público (Ponto Facultativo);
- 02 de novembro – quarta-feira – Finados (Feriado Nacional);
- 14 de novembro – segunda-feira (Ponto facultativo);
- 15 de novembro – terça-feira – Proclamação da República (Feriado Nacional);
- 25 de dezembro – domingo – Natal (Feriado Nacional);

Art. 2º - São considerados serviços essenciais os do cemitério, fiscalização, vigilância sanitária, pronto atendimento, velório, transporte coletivo, coleta de lixo, varrição de vias públicas, praças e jardins.

§ 1º – Poderão ser considerados essenciais outros serviços que o Chefe



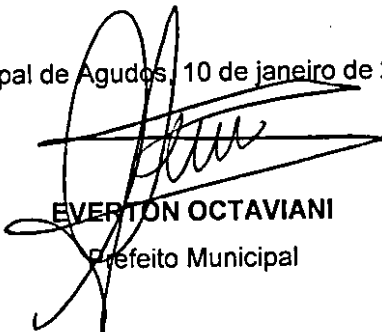
PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

do Poder Executivo entender necessários.

§ 2º - No caso previsto no parágrafo 1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo deverá emitir novo ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de janeiro de 2.011.



EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal